



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 66/2023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A FORMA E O VALOR DO REPASSE AO CONVÊNIO FIRMADO COMA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AMA FRAIBURGO, E ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 1.221/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, no uso de suas atribuições e na forma da Lei faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O repasse de valores à Associação de Pais e Amigos dos Autistas - AMA Fraiburgo, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.350/0001-92, para manutenção do programa de atendimento multidisciplinar para crianças do Município que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, atualmente realizado por meio do Convênio nº 01/2019, passará a ser realizado proporcional ao número de alunos atendidos.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2024 o valor por aluno atendido pela AMA Fraiburgo será de R\$ 976,43 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover o reajuste anual do valor constante no caput deste art. 2º sempre que a variação do valor se limitar à variação do IPCA-E – IGBE dos últimos dozes meses.

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 1.221/2021, de 25 de março de 2021, passar a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A partir de 1º de dezembro de 2024 o valor por aluno atendido pela AMA Fraiburgo será de R\$ 976,43 (novecentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o reajuste anual do valor constante no caput deste art. 2º sempre que a variação do valor se limitar à variação do IPCA-E – IGBE dos dozes meses anteriores.

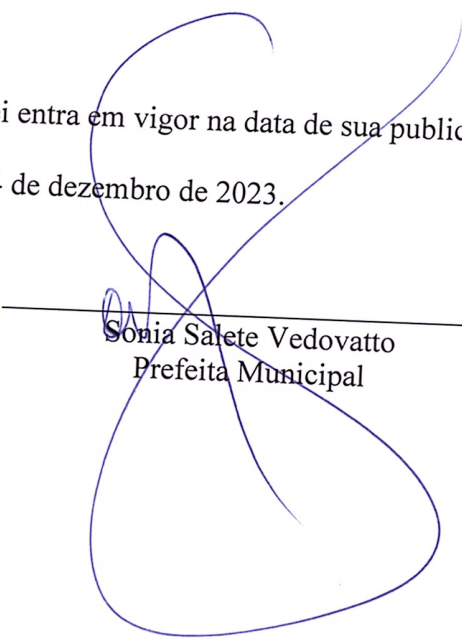
§2º Os valores repassados pelo Município serão aplicados pela conveniente para contratação de profissionais especializados no tratamento Transtorno do Espectro Autista - TEA, como fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, e outros profissionais com aplicação no campo objeto deste convênio.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Monte Carlo, 4 de dezembro de 2023.

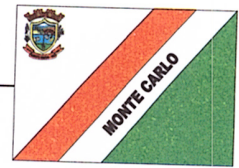


Sonia Salette Vedovatto
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Monte Carlo:

O presente Projeto de Lei de nº 66/23 prevê o aumento do valor de repasse ao convênio firmado com Associação dos Pais e Amigos do Autista - AMA.

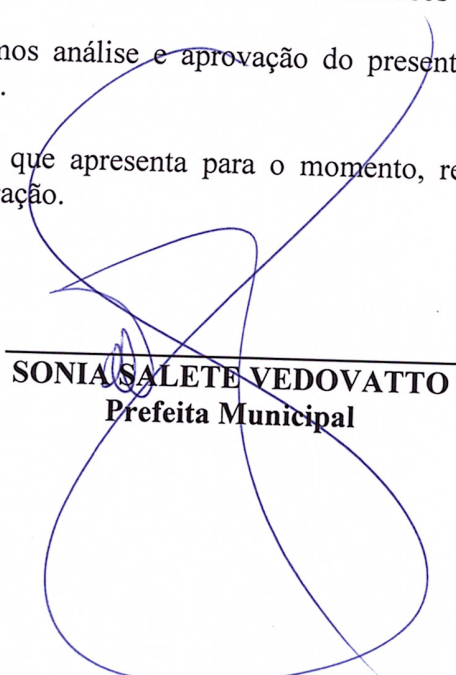
O Objetivo do convênio, como é de conhecimento desta C. Casa, é colaborar para a manutenção do programa de atendimento multidisciplinar para crianças do Município que apresentem diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA

Conforme inclusas justificativas, o valor sofreu reajuste, que deverá ser adequado ao número de alunos atendidos, conforme inclusos documentos.

Solicitamos análise e aprovação do presente Projeto de Lei por esta colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal



Ofício Nº 101/2023

Fraiburgo, 27 de novembro de 2023.

**EXMO SRA.
SALETE VEDOVATTO
PREFEITA
MONTE CARLO SC**

Excelentíssima Senhora

A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO AUTISTA-AMA, pessoa jurídica com CNPJ sob o nº 07.625.350/0001-92, com sede à Rua Machado de Assis, 243, Bairro Jardim das Araucárias, em Fraiburgo, declarada de utilidade pública Municipal e Estadual, vem mui respeitosamente a V. Ex. esclarecer o ofício nº 101/2023 onde solicita a renovação do convênio firmado para o ano de 2024, viabilizando, assim, a continuação dos atendimentos prestados por esta instituição a todas as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que já são frequentadores e àqueles que venham a necessitar desses atendimentos. Elucidamos que os valores expressos no plano de trabalho foram calculados considerando o reajuste indexado pelo IPCA-E sobre o valor do corrente contrato, conforme explicado no ofício 012/2023, o que resulta no valor de R\$ 976,43 por educando por mês. O número de pessoas com Transtorno do Espectro Autista - (TEA) atendidos pela instituição atualmente é de 13 educando, e este número não foi alterado para 2024. O valor total do plano é o resultado da multiplicação do valor por educando por mês, vezes o número de educandos, e o produto desta operação matemática foi multiplicado pelo número de meses no ano $[(976,43 \times 13 = 12.693,59); (12.693,59 \times 12 = 152.323,08)]$. Reforçamos que este valor será aumentado caso sejam acrescentados mais educandos, ou diminuído caso algum aluno deixe de frequentar a instituição, conforme o cálculo explicado acima.

Segue anexo a este documento o Plano de Trabalho.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


MARLIETE SERAFINI GRANDÓ
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL

MONTE CARLO



Associação dos Pais
e Amigos do Autista

AMA

FRAIBURGO

NOVEMBRO DE 2023

PLANO DE TRABALHO AMA 2024

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Associação dos Pais e Amigos do Autista - AMA			CNPJ: 07.625.350/0001-92
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, 243, Jardim das Araucárias			
CIDADE: Fraiburgo	U.F: SC	CEP: 89.580-000	DDD/TELEFONE: (49) 3246-0143 E-MAIL: fraiburgoama@gmail.com SITE:
NOME DO RESPONSÁVEL: Marlete Serafini Grando			CPF: 516.374.999-49 C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.689.466SSP-SC
ENDEREÇO: Rua Suíça, 226			
CIDADE: Fraiburgo	U.F: SC	CEP: 89.580-000	DDD/TELEFONE: (49)99921-6389 E-MAIL: presidência.ama@hbinfo.com.br SITE:

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA.	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Janeiro de 2024. Término: Dezembro de 2024.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Cooperação técnica para a execução do projeto de atendimento às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA por equipe multidisciplinar para oferecer tratamento de habilitação/reabilitação e apoio educacional aos alunos que frequentam a instituição,	



portadores de diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista - TEA, frequentadores do ensino regular ou não, a partir de 2 anos.

RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO:

A deficiência apresenta-se como um prejuízo ou impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, onde há limitação em pelo menos duas das seguintes áreas: no autocuidado, comunicação, habilidades sociais/interpessoais para a vida no lar, auto direção, uso de recursos comunitários, habilidades acadêmicas funcionais, trabalho, lazer, saúde ou segurança. Entende-se a deficiência em sua relação com a funcionalidade, termo amplo que engloba funções e estruturas do corpo, assim como os componentes das atividades, através da execução de tarefas e a participação do indivíduo e seu envolvimento nas situações de vida real, representando a perspectiva social da funcionalidade. A partir dessa perspectiva, a educação, em sentido amplo, representa tudo aquilo que pode ser feito para desenvolver o ser humano e, no sentido estrito, representa a instrução e o desenvolvimento de competências e habilidades, onde o conhecimento é resultante da interação entre o sujeito e o objeto do conhecimento e é na troca com outros sujeitos (professores e alunos) e consigo próprio que se vão internalizando conhecimentos, papéis e funções sociais, o que permite a formação da consciência e do conhecimento. Neste sentido, todos os alunos se desenvolvem e aprendem, desde que lhes sejam oportunizadas situações e intervenções pedagógicas e terapêuticas qualificadas. Assim, a instituição tem como objetivo geral: atender a todo sujeito com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, possibilitando seu desenvolvimento integral, visando à integração social, comunitária e profissional. Derivando desse objetivo, tem-se os seguintes específicos:

- I. Auxiliar, orientar e apoiar os Autistas e seus familiares, promovendo assim a integração família e comunidade;
- II. Integrar os Autistas à comunidade, usando para isto todos os meios disponíveis e legais;
- III. Oferecer tratamento de habilitação/reabilitação;
- IV. Desenvolver a autonomia;
- V. Estimular a socialização;
- VI. Desenvolver a comunicação.



3 – META

Prestar atendimento a aproximadamente 13 crianças e adultos vindos do município de Monte Carlo com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista – TEA, com atendimentos diários, conforme objetivos apresentados.

4 - PROGRAMA DE EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS

ESTRATÉGIA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	INDICADOR	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO
1. Auxílio, orientação e apoio ao aluno.	Atendimentos individualizados das crianças.	Equipe técnica	Número de atendimentos e relatórios dos profissionais.	Janeiro 2024	Dezembro 2024
2. Construção do plano individual de tratamento.	Reuniões com a equipe para elaboração do plano de tratamento.	Equipe técnica	Reuniões mensais e plano de tratamento elaborado.	Janeiro 2024	Dezembro 2024
3. Desenvolvimento de convívio familiar, grupal e social.	Trabalhos em grupo sobre convívio/autonomia, dentro e fora da instituição.	Equipe técnica	Número de atendimentos e relatórios dos profissionais.	Janeiro 2024	Dezembro 2024
4. Apoio a família.	Reuniões mensais e atendimentos individuais.	Psicólogo, Assistente Social e Psiquiatra	Frequência a reuniões mensais.	Janeiro 2024	Dezembro 2024
5. Orientação e encaminhamentos.	Atendimentos individuais e contato para encaminhamentos.	Psicólogo, Assistente Social e Psiquiatra	Número de atendimentos.	Janeiro 2024	Dezembro 2024

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Valor do projeto: R\$ 976,43 por educando/mês – R\$ 12.693,59 por mês
 Valor total: R\$ 152.323,08

Obs.: Caso haja alteração no número de educandos, o valor mudará. Na hipótese de adicionamento de educandos, aumentará o valor na fração de R\$ 976,43 por educando por mês, proporcional ao tempo para o término do contrato, no caso de diminuição de educandos, o valor será decrescido nas mesmas condições.

DESCRIÇÃO	MATERIAL/ SERVIÇO/ OBRA	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
Pagamento de funcionários.	serviço	pessoa	x	-	8.885,51	106.626,15
Encargos, vales e outras despesas relacionadas à folha.	serviço	objeto	x	-	3.808,08	45.696,93
Total geral					12.693,59	152.323,08

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA: CORRENTE

ANO: 2024.

MÊS	REPASSE
JANEIRO	12.693,59
FEVEREIRO	12.693,59
MARÇO	12.693,59
ABRIL	12.693,59
MAIO	12.693,59
JUNHO	12.693,59
JULHO	12.693,59
AGOSTO	12.693,59
SETEMBRO	12.693,59
OUTUBRO	12.693,59
NOVEMBRO	12.693,59
DEZEMBRO	12.693,59
TOTAL	152.323,08

7 – EQUIPE DE TRABALHO PREVISTA

Psicólogo
 Psiquiatra
 Psicomotricista
 Fonoaudiólogo
 Equitador
 Pedagogo
 Auxiliar de sala
 Estagiário
 Psicopedagogo
 Professor de música
 Motorista

Professor de artes
 Auxiliar de serviços gerais
 Assistente Social
 Gerente Financeiro
 Diretor
 Secretária
 Terapeuta Ocupacional
 Jardineiro
 Fisioterapeuta
 Nutricionista

4 -

8 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria Municipal da Coordenação Política e Governança Local, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com a Secretaria Municipal da Fazenda de Monte Carlo que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

27/11/2023

Local e Data



ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA
Marlete Serafini Grando - Presidente

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente